

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Bonito MS a doar e transferir definitivamente os Lotes inseridos no Programa de Subsídio de interesse Social - PSH e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação e a consequente transferência definitiva das 60 (sessenta) unidades habitacionais, aos mutuários que estiverem regularizados perante ao Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, localizadas no Loteamento Jardim Bom Viver, objeto da matrícula 8.877 do 1° Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bonito MS, a saber: Lotes 01 a 10 da quadra A do Jardim Bom Viver; Lotes 01 a 20 da quadra B do Jardim Bom Viver; Lotes 01 a 20 da quadra C do Jardim Bom Viver; Lotes 01 a 10 da quadra D do Jardim Bom Viver.

Parágrafo Primeiro: Considera-se regularizado o mutuário que apresentar junto ao Município o termo de quitação emitida pela Agência Estadual de Habitação- AGEHAB e que comprovadamente resida no imóvel.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal